



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



COMUNICADO SUROC/ANTT Nº 06/2018

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das suas atribuições, com fulcro no inciso XIV do artigo 106 da Resolução ANTT nº 5.810, de 31/05/2018,

CONSIDERANDO a Provisão Especial para Embalagem PP1, da Instrução para Embalagem P001 do item 4.1.4.1 da Resolução ANTT nº 5.232/16, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos;

CONSIDERANDO que, nos termos da citada Provisão Especial, as embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 e 1H2, a serem utilizadas para o transporte de produtos perigosos, estão isentas da certificação até 30 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que, nos termos da Nota da citada Provisão Especial, a partir de 01 de julho de 2019, as embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 e 1H2, deverão se submeter, antes da utilização, ao processo de certificação regulamentado pelo Inmetro;

CONSIDERANDO a manifestação de parte do setor regulado solicitando posicionamento da Agência a respeito do transporte dos produtos envasados antes de 30 de junho de 2019,

ESCLARECE:

As embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 E 1H2, que ainda não tenham se submetido ao processo de certificação regulamentado pelo Inmetro até 30 de junho de 2019 poderão ser utilizadas para transporte de produtos perigosos após essa data, e até o prazo de validade dos produtos perigosos, desde que seja comprovado que os produtos tenham sido envasados nessas embalagens até 30 de junho de 2019.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2018.


JOSÉ AIRES AMARAL FILHO

Superintendente Substituto